



GABINETE DO DEPUTADO ABDALA FRAXE - AVANTE

PROJETO DE LEI Nº. ____ 298/2022

AUTOR: Dep. ABDALA FRAXE - AVANTE

Declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXILIO NA AMAZÔNIA”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA

Artigo 1º Fica considerada como de utilidade pública, a “ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXILIO DA AMAZÔNIA”, com sede estabelecida na Rua Lanteriama s/n, centro, Careiro – AM.

Parágrafo único. Incube à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o exame da regularidade da documentação a que se refere a lei nº 86 de 04 de dezembro de 1963, alterada pela lei Promulgada nº 15, de 1º de agosto de 1966, por ocasião de respectivo registro.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de abril de 2022 .

Dep. ABDALA FRAXE

AVANTE





GABINETE DO DEPUTADO ABDALA FRAXE - AVANTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa declarar de utilidade pública, a "Associação "Lanteriama para auxilio da Amazônia,"", pessoa jurídica de direitos privados, sem fim lucrativos conforme lei vigente. Composta por cidadãos comuns, com claros objetivos de desenvolvimento em promover abastecimento de água potável através de construção de poços artesianos, para melhoramento da saúde, defesa do ser humano mais carente, no sentido de garantir uma melhor qualidade de vida, principalmente aos que tem dificuldades de sobrevivência econômica, e finalmente desenvolver o programa de perfurações de poços artesianos no Amazonas, através de de projeto social "Água para Vida", por meio de recursos financeiros de doações recebidas da Association Lanteriama Pour l'aide em Amazonie c/o findinam S/A sediada em Genebra na Suíça.

Para tanto, segue anexo documentação comprobatória de vida jurídica da associação, bem como de sua idoneidade.

Assim, solicito aos meus pares desta casa, a aprovação da presente propositura.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de maio de 2022

Dep. ABDALA FRAXE

AVANTE



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO NA AMAZÔNIA - CNPJ - 04.614.558/0001-18

PROGRAMA POÇOS ARTESIANOS

PROJETO SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto: Projeto Água Para a Vida	
Instituição proponente: Associação Lanteriama para Auxílio na Amazônia	
Endereço: Rua Ovídio Gomes Monteiro, 405, Casa 2 Sala B – Alvorada II – CEP 69.042-000	Município: Manaus UF: Amazonas
Tel.: 92 99399-9309 e 92-98125-6264	e-mail: luciasancosta@hotmail.com
Unidade responsável pela Perfuração dos Poços: Metal Poços	
Endereço: Rua Ovídio Gomes Monteiro, 405, Casa 2 – Alvorada II – CEP 69.042-000	
Tel.: 3238-4983	e-mail: comercial@metalpocos.com.br
Responsável Técnico: Lucas Fernandes Santos	Formação: Geólogo CREA-AM 28733
Tel.: 92 98233-9453	e-mail: lucassantosplp@gmail.com
Localização perfuração dos poços: Município de Rio Preto da Eva, Comunidades do Bom Jesus, Monte Sinai, Nova Esperança, São João, Ebenézer, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Terra Preta e Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Paraná da Eva, Rio Preto da Eva-AM e Careiro-Castanho/AM	Abrangência: Estado do Amazonas
Duração do Projeto: 10 anos	Valor total do projeto (R\$): 100.000,00 Anual

2. APRESENTAÇÃO:

A Associação Lanteriama para Auxílio na Amazônia, portadora do CNPJ 04.614,558/0001-18 é uma instituição sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, desenvolve o Programa de Perfurações de Poços Artesiano no Amazonas através do Projeto projeto social “Água para Vida”, por meio de recursos financeiros de doações recebidas da ASSOCIATION LANTERIAMA POUR L’AIDE em Amazonie c/o Findinam S/A sediada em Genebra Suíça.

**Rua Ovídio Gomes Monteiro, 405 – Casa 02, Sala B – Bairro Alvorada
II – 69042-000 – Manaus – Amazonas - Fone (92) 3238-4983**



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO NA AMAZÔNIA -

CNPJ - 04.614.558/0001-18

O Programa de perfurações de poços artesianos, Projeto “Água para Vida”, oferece para população em estado de vulnerabilidade social do Amazonas, água potável de qualidade. Este programa já beneficiou Escolas, Postos de Saúde, Igrejas, Instituições Filantrópicas, comunidades dos bairros periféricos e diversos municípios do interior do Amazonas, através do mesmo, procuramos levar dignidade e atender as necessidades das pessoas que sofrem com a falta de água potável e, com isso, minimizar os danos causados à saúde da população por ausência de água tratada.

3. JUSTIFICATIVAS

A Associação Lanteriama para Auxílio na Amazônia, vem atuando no Estado do Amazonas há mais de 40 anos, sempre ajudando pessoas que estão vivendo em extrema miséria sem água potável.

Nossa atuação acontece em comunidades carentes com plano de ações de curto, médio e longo prazo. Esses planos são realizados a partir da mobilização do público que residem nas áreas carentes, os quais solicitam através de representantes de associações comunitárias, cooperativas etc, a realização de perfuração de poços artesianos, a partir desta manifestação formal, realizamos estudo técnicos através da nossa contratada “METAL POÇOS e buscamos as doações de recursos financeiros para realização das ações do programa.

No decorrer de sua existência, a Associação Lanteriana entregou para população carente em situação de vulnerabilidade social do estado do Amazonas poços artesianos, perfurados pela nossa unidade contratada METAL POÇOS, com capacidade para abastecer mais 130.000 pessoas, com água potável diariamente.

4. OBJETIVOS

O Projeto Água Para Vida, tem como objetivo minimizar o problema da falta de água potável à população carente do Estado do Amazonas em especial nos bairros periféricas da cidade de Manaus e comunidades ribeirinhas do interior do estado do Amazonas. A

**Rua Ovídio Gomes Monteiro, 405 – Casa 02, Sala B – Bairro Alvorada
II – 69042-000 – Manaus – Amazonas - Fone (92) 3238-4983**



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO NA AMAZÔNIA - CNPJ - 04.614.558/0001-18

perfuração dos poços artesianos, constitui benefício em prol da saúde da população carente e investimento em favor da vida.

5. METAS

O Programa Perfuração de Poços Artesianos desenvolvido pelo Projeto Água Para Vida, tem como meta beneficiar Escolas, Postos de Saúde, Centros Sociais, Igrejas, Instituições Filantrópicas e Centenas de famílias ribeirinhas do Estado, frente as necessidades básicas do acesso a água potável, sempre proporcionando qualidade de vida e melhorias de saúde à população beneficiária.

6. PUBLICO-ALVO

Comunidades carentes dos bairros periféricos da cidade de Manaus, Comunidades Carentes das Zonas Rurais do Amazonas, dentre elas destacamos: Bom Jesus, Monte Sinai, Nova Esperança, São João, Ebenézer, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Terra Preta e Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Paraná da Eva, Rio Preto da Eva, Careiro-Castanho e outras, Escolas, Postos de Saúde, Centros Sociais, Igrejas e centenas de famílias ribeirinhas que áreas isoladas do interior do estado do Amazonas.

7. PARCERIAS

ASSOCIATION LANTERIAMA POUR L'AIDE em Amazonie c/o Findinam S/A sediada em Genebra Suíça e **Metal Poços**, empresa que realiza as perfurações de poços.

**Rua Ovídio Gomes Monteiro, 405 – Casa 02, Sala B – Bairro Alvorada
II – 69042-000 – Manaus – Amazonas - Fone (92) 3238-4983**



**ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO
NA AMAZÔNIA -
CNPJ - 04.614.558/0001-18**

8. CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA PERFURAÇÕES DE POÇOS REALIZADOS PELA METAL POÇOS			
ATIVIDADES	PERIODO	VALOR	UNIDADE
Mobilização de maquinário e efetivo.	3 meses	R\$12.500 (Doze mil e quinhentos reais)	Comunidades do Bom Jesus
Perfuração furo piloto com broca de 8 ½ ”.			
Instalação de revestimento, pré-filtro e selo sanitário			
Limpeza e desenvolvimento do poço.			
Instalação de bomba.			
Mobilização de maquinário e efetivo.	3 meses	R\$12.500 (Doze mil e quinhentos reais)	Comunidades do Bom Jesus
Perfuração furo piloto com broca de 8 ½ ”.			
Instalação de revestimento, pré-filtro e selo sanitário			
Limpeza e desenvolvimento do poço.			
Instalação de bomba.			
Mobilização de maquinário e efetivo.	3 meses	R\$12.500 (Doze mil e quinhentos reais)	Comunidade Monte Sinai
Perfuração furo piloto com broca de 8 ½ ”.			
Instalação de revestimento, pré-filtro e selo sanitário			
Limpeza e desenvolvimento do poço.			
Instalação de bomba.			
Mobilização de maquinário e efetivo.	3 meses	R\$12.500 (Doze mil e quinhentos reais)	Comunidade Monte Sinai
Perfuração furo piloto com broca de 8 ½ ”.			
Instalação de revestimento, pré-filtro e selo sanitário			
Limpeza e desenvolvimento do poço.			
Instalação de bomba.			
Mobilização de maquinário e efetivo.	3 meses	R\$12.500	Comunidade

**Rua Ovídio Gomes Monteiro, 405 – Casa 02, Sala B – Bairro Alvorada
II – 69042-000 – Manaus – Amazonas - Fone (92) 3238-4983**



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO NA AMAZÔNIA -

CNPJ - 04.614.558/0001-18

Perfuração furo piloto com broca de 8 ½ ”.		(Doze mil e quinhentos reais)	Nova Esperança
Instalação de revestimento, pré-filtro e selo sanitário			
Limpeza e desenvolvimento do poço.			
Instalação de bomba.			

**Rua Ovídio Gomes Monteiro, 405 – Casa 02, Sala B – Bairro Alvorada
II – 69042-000 – Manaus – Amazonas - Fone (92) 3238-4983**



**ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO
NA AMAZÔNIA -
CNPJ - 04.614.558/0001-18**

Mobilização de maquinário e efetivo.	3 meses	R\$12.500 (Doze mil e quinhentos reais)	Comunidade Nova Esperança
Perfuração furo piloto com broca de 8 ½ ”.			
Instalação de revestimento, pré-filtro e selo sanitário			
Limpeza e desenvolvimento do poço.			
Instalação de bomba.	3 meses	R\$12.500 (Doze mil e quinhentos reais)	Comunidade São João
Mobilização de maquinário e efetivo.			
Perfuração furo piloto com broca de 8 ½ ”.			
Instalação de revestimento, pré-filtro e selo sanitário			
Limpeza e desenvolvimento do poço.	3 meses	R\$12.500 (Doze mil e quinhentos reais)	Comunidade São João
Instalação de bomba.			
Mobilização de maquinário e efetivo.			
Perfuração furo piloto com broca de 8 ½ ”.			
Instalação de revestimento, pré-filtro e selo sanitário	3 meses	R\$12.500 (Doze mil e quinhentos reais)	Comunidade Ebenézer
Limpeza e desenvolvimento do poço.			
Instalação de bomba.			
Mobilização de maquinário e efetivo.			
Perfuração furo piloto com broca de 8 ½ ”.	3 meses	R\$12.500 (Doze mil e quinhentos reais)	Comunidade Ebenézer
Instalação de revestimento, pré-filtro e selo sanitário			
Limpeza e desenvolvimento do poço.			
Instalação de bomba.			
Mobilização de maquinário e efetivo.	3 meses	R\$12.500 (Doze mil e quinhentos reais)	Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Terra Preta
Perfuração furo piloto com broca de 8 ½ ”.			
Instalação de revestimento, pré-filtro e selo sanitário			
Limpeza e desenvolvimento do poço.			
Instalação de bomba.	3 meses	R\$12.500 (Doze mil e quinhentos reais)	Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Paraná da Eva
Mobilização de maquinário e efetivo.			
Perfuração furo piloto com broca de 8 ½ ”.			
Instalação de revestimento, pré-filtro e selo sanitário			
Limpeza e desenvolvimento do poço.	3 meses	R\$12.500 (Doze mil e quinhentos reais)	Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Paraná da Eva
Instalação de bomba.			
Mobilização de maquinário e efetivo.			
Perfuração furo piloto com broca de 8 ½ ”.			

**Rua Ovídio Gomes Monteiro, 405 – Casa 02, Sala B – Bairro Alvorada
II – 69042-000 – Manaus – Amazonas - Fone (92) 3238-4983**



**ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO
NA AMAZÔNIA -
CNPJ - 04.614.558/0001-18**

9. RESULTADOS ALCANÇADOS

No decorrer de 40 (Quarenta) anos do Programa de Perfuração de Poços Artesianos, o Projeto Água para Vida, vem favorecendo e beneficiando centena de famílias com água potável de qualidade. A perfuração do poço artesiano sempre foi de extrema importância, possibilitando a todos o acesso a água potável, melhor qualidade de vida com higiene adequada, minimizando as doenças que são consequências da falta de água tratada no estado do Amazonas.

10. ANEXOS

(Anexar todos os documentos considerados importantes para a compreensão do projeto, tais como: pesquisas, tabelas, formulários, questionários, estatuto do doador e contrato do realizador das perfurações do projeto, fotografias, imagens – vídeo, dentre outros. Podem ainda constar dos anexos: solicitação das comunidades que pleitearam a perfurações dos poços.

Manaus (AM), 31 de dezembro de 2021

NAUDERI DE SOUZA GUERREIRO

NAUDERI DE SOUZA GUERREIRO
Diretor Presidente

**Rua Ovídio Gomes Monteiro, 405 – Casa 02, Sala B – Bairro Alvorada
II – 69042-000 – Manaus – Amazonas - Fone (92) 3238-4983**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 04.614.558/0001-18
SCP
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXILIO NA AMAZONIA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020	SITUAÇÃO Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1D.6E.86.B3.62.6A.CD.FA.48.11.21.FE.C1.FD.52.E6.17.08.44.FC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	11186518200	JAIME RIBEIRO DE LIMA:11186518200	7817440820798702626	08/02/2021 a 08/02/2022
Procurador	11186518200	JAIME RIBEIRO DE LIMA:11186518200	7817440820798702626	08/02/2021 a 08/02/2022

NÚMERO DO RECIBO:

1D.6E.86.B3.62.6A.CD.FA.48.11.21.FE.
C1.FD.52.E6.17.08.44.FC-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/05/2021 às 17:10:26

D3.4A.2F.93.0B.94.E6.69
E3.76.C7.19.9C.5B.E6.1B



CAPÍTULO I – MONDINI NA AMAZÔNIA

Associação Lanteriama para Auxílio na Amazônia

Quando tudo começou...

No ano de 1975, o Senhor Saverio Mondini, junto com um grupo de italianos e suíços, veio pela primeira vez ao Brasil apenas para uma viagem informal – conhecer o lugar, a cultura, o espaço geográfico. Nessa época, ele tinha um irmão, o Pe. Carlo Mondini, que fazia parte da Congregação O.M.V. (Oblati di Maria Vergine), uma Congregação Internacional com sede em Roma, fundada pelo Pe. Pio Lanteri. No Brasil, a Congregação contava com uma filial para diligenciar o trabalho espiritual e pastoral de seus movimentos comunitários.

Atendendo a ordem de um Bispo, um Padre chamado Antolini, foi enviado à região amazônica para realizar esse trabalho junto às comunidades ribeirinhas. Por possuir apenas um pequeno barco que lhe servia de abrigo, enfrentava muitas dificuldades em sua missão, mas apesar dos problemas, mesmo à chuva e sol, na seca e na vazante, sem água potável para beber, escassez de alimentos, o Pe. Antolini desenvolvia um bonito trabalho junto à comunidade do Careiro – Amazonas. Certo dia, ele resolveu escrever ao Pe. Carlo, solicitando-lhe ajuda para a compra de um motor, pois o barco que possuía não estava mais dando conta da rotina, sem contar o cansaço e a labuta enfrentada diariamente ao navegar com seu pequenino barco pelos extensos rios da região.

Nessa época, o Pe. Carlo morava na Áustria, em Viena, e trabalha em uma Paróquia local. Uma vez por ano ele ia a Tesserete (Suíça), para visitar seus familiares. Quando viajou de férias, foi à missa junto com seus parentes em uma Paróquia que ficava em Tesserete, e conversando com o Pároco do lugar, falou da carta que havia recebido do Pe. Antolini. Como faziam parte da mesma congregação, o Pe. Carlo expôs a comunidade os problemas enfrentados pelo Pe. Antolini na realização de seu trabalho. Sensibilizado com a situação, o pároco resolveu pedir a ajuda das pessoas que freqüentavam a Paróquia, para que conseguissem arrecadar o dinheiro necessário para a compra do motor que não seria em benefício do Padre, mas da comunidade que habitava o lugar.

Através da ajuda de um homem, conseguiram angariar o dinheiro necessário e o pároco de Tesserete encarregou o Senhor Mondini de fiscalizar a aplicação do dinheiro, "se realmente o valor arrecado seria destinado para tal fim". E ele assim o fez.

Em 1976, o Senhor Mondini retornava ao Brasil e, desta vez, tinha a finalidade de ir um pouco além do que uma simples visita. Ele tinha a responsabilidade de comprovar o trabalho realizado pelo Padre Antolini na comunidade do Careiro (AM) e, se realmente, ele havia comprado o motor.

Quando chegou em Manaus, sozinho, sem conhecer o lugar e ninguém que morasse na região, apanhou um táxi no porto onde fica a Igreja dos Remédios, Centro da cidade de Manaus. De lá atravessou o rio em um pequeno barco e chegando à Ilha do Careiro, não encontrou mais o Pe. Antolini. Ele havia sido transferido para trabalhar em outro lugar. Agora, quem ocupava seu posto, era o Pe. Pechenino Giovanne, vindo da Patagônia, sul Argentina.

O Senhor Mondini foi recebido por ele, e durante sua estadia ficou acomodado no barco do Padre Pechenino. No período em que estiveram juntos, pode perceber as dificuldades



enfrentadas na região, tanto por eles, quanto pela população que habitava o lugar. "A falta d'água era constante, tomávamos água da chuva, nós alimentávamos todos os dias de sopa de perna de galinha e farinha. Uma vida difícil. As pessoas utilizam a água do rio para tudo: tomar banho, cozer alimentos, para os afazeres domésticos e, principalmente, como meio de transporte diário. Mas a água do rio não era boa para o consumo humano", lembra Mondini.

Quando retornou para a Suíça, tinha em mente que deveria fazer algo por aquele povo castigado pela falta d'água e pelas enchentes durante o inverno, pois na Amazônia, durante o período de chuvas (início de junho até dezembro) os rios enchem descontroladamente, causando inúmeros problemas: a pesca torna-se escassa e o caboclo não têm seu principal alimento (o peixe), as plantações são levadas pela água, muitos animais morrem, crianças adoecem, entre outros problemas. Então, em meio a todos esses fatores, tanto econômicos, como ambientais e geográficos, ficava difícil fazer algo por aquelas pessoas. Mas quando se têm Deus no coração e força de vontade, nada é impossível.

Passado um tempo, o Senhor Mondini retornou ao Brasil, e foi visitar o município do Castanho que fica cerca de 103 km do Careiro, Estado do Amazonas, próximo à cidade de Manaus. Chegando ao Castanho, viu que ali havia as condições necessárias para se realizar o que havia planejado, pois o lugar tinha uma boa localização geográfica e fica isento de enchentes durante o período de chuvas.

Ele falou primeiramente com o Padre do local, depois com o Prefeito da cidade e apresentou-lhes a proposta de criar uma escola de formação profissional para os meninos da região. Entraria com todos os recursos financeiros, faria todo o Projeto para a obra, gerenciaria todo o serviço e como não havia um sistema de água na região e a escola necessitaria de um sistema de água para seu bom funcionamento, o Prefeito ficaria encarregado de fazer com que chagasse água até a escola. No entanto, "até hoje, a água prometida pelo Prefeito não chegou", relembra.

O Senhor Mondini ao idealizar a proposta de fundar uma escola de formação profissional, pensava no grande número de meninos que não tinham um ofício e nos problemas enfrentados por eles futuramente que, pela falta de oportunidade, abandonavam o local em busca de uma vida melhor na cidade. Visando rebater essa situação, resolveu pedir ajuda de outras pessoas que, em conjunto, formaram a **Associação Lanteriama para Auxílio na Amazônia**, tendo sua sede principal em Genebra – Suíça, e uma equipe administrativa formada por: Presidente, Secretário, Ecônomo e Quatro Membros; o Sr. Mondini recebeu o título de gerente e no dia 11 de abril de 1979, foi formalizada a inscrição da Lanteriama, na Suíça.

Assim, no ano de 1980, chegava da Suíça, cinco containeres com todo material necessário para construção da escola. Em quatro meses, sobre a supervisão do Sr. Saverio Mondini, os trabalhos estavam concluídos e um novo horizonte se abria para àquela gente. A Obra estava finalizada e recebera o nome de **CENTRO PROFISSIONAL LANTERIAMA** ("lanteri" = Pio Lanteri, em homenagem ao fundador da Congregação O.M.V. e "ama" = Amazônia).

No dia 6 de abril de 1981 o Centro de Formação foi inaugurado, funcionando com 4 galpões: o 1º para o curso de marcenaria; o 2º para os cursos de datilografia, corte-costura e outros; o 3º de residência do Diretor da Obra e o 4º para a Associação Lanteriama quando viesse ao local. Havia também dormitórios, banheiros, pois os meninos ficam internos; um refeitório e cozinha onde os aprendizes faziam o próprio pão para o consumo diário.



Desde sua fundação, os meninos atendidos pelo Lanteriama moravam no Centro Profissional, isso porque havia um sério problema de transporte no local e a maioria dos internos residiam em interiores distantes do Castanho. Sem ter dinheiro para o seu transporte diário e pela falta de escolas do Governo ou da Prefeitura, optavam por passarem a semana toda no Lanteriama, onde tinham de cumprir várias responsabilidades: estudar na escola formal e na Obra, ajudar nos afazeres domésticos, lavar sua roupa etc. No final de semana e durante as férias era quando a maioria podia ir para suas casas visitar seus familiares.

Na época o Sr. José Vicente, primeiro Diretor da Obra, tentava de todas as formas conseguir recursos para o sustento da Casa. Vendia verduras, frutas e galinhas para atender a demanda dos 50 (cinquenta) jovens que residiam no Lanteriama e recebiam proteção integral: educação, saúde, esporte, lazer e alimentação, mais o acompanhamento social e pedagógico.

No dia 1 de janeiro de 2002 a **Associação Lanteriama para Auxílio na Amazônia** fez a doação do **CENTRO PROFISSIONAL LANTERIAMA** para a **Sociedade Civil Pio Lanteri**, tendo como responsável o Diretor Pe. Iginio Mazzucchi. A partir de então, a administração da Obra havia ficado sobre sua responsabilidade e a Associação tinha o comprometimento de enviar recursos financeiros para ajuda na formação dos jovens que frequentavam o Centro Profissional.

Hoje, **são vinte e cinco anos de trabalho**, labuta e dedicação, em favor de um povo necessitado, e o Lanteriama continua com sua proposta, levando ao jovem que não tem oportunidade o básico, mas completo, o essencial para seu futuro e para a conquista de sua dignidade – uma profissão.

Mais essa história continua...

...Em 1980, antes de ser inaugurado o Centro de Profissional Lanteriama, no Castanho, o Prefeito da Cidade que havia se comprometido de fornecer água para Escola através da Prefeitura. Não conseguindo cumprir sua promessa, ele se comprometeu de conseguir uma ferramenta para perfuração de um poço em benefício da Escola.

O Senhor Mondini sabendo que o Prefeito não cumpriria o prometido e, sensibilizado com o problema da falta de água na comunidade do Castanho, resolveu pedir ajudar de algumas pessoas para a perfuração de poço que atendesse, ao menos, a demanda da Escola.

Como não possuíam um maquinário próprio para realização do serviço, utilizaram a ferramenta que o Prefeito havia conseguido, e o trabalho teve de ser realizado manualmente. Com muito sacrifício, e tontos de tanto girarem em um círculo de 360º continuamente, com a ferramenta para escavação do poço, depois de 3 (três) semanas de labuta, conseguiram chegar a 26 metros. Colocaram a bomba e instalaram o sistema hidráulico, mas “nada de água”.

O Senhor Saverio Mondini, em sua persistência, sabendo da confiança que àquela comunidade tinha em sua pessoa, quando voltou a Suíça, expôs o problema à **Associação Lanteriama**. A partir de então, começou a entrar em contato com uma firma de perfuração de poços na Itália, para se inteirar do assunto. Buscou informação do processo para a captação de águas subterâneas, como fazia para perfurar um poço, os métodos utilizados, os materiais empregados etc. Foi a essa firma muitas vezes durante os sábados, pois como trabalha a semana toda, esse era o único dia que lhe sobrava tempo.



Passado o tempo, um suíço doou um caminhão para o Sr. Mondini, e como ele havia adquirido um bom conhecimento do que precisava para perfurar um poço, começou a equipar o caminhão com tudo o que ele necessitava para realizar serviços de perfuração de poços.

Em 1983, o caminhão estava pronto e foi enviado a Manaus cruzando as águas do oceano, trazendo água para a vida. A esperança de uma vida melhor para o caboclo ribeirinho e para aqueles tantos jovens que necessitavam de água para sua sobrevivência, se tornava algo real. Ainda neste ano, o Sr. Mondini veio a Manaus para realizar a experiência de perfurar de poços.

As pessoas que moravam em Manaus nesse período enfrentavam muitos problemas devido às péssimas condições sanitárias de muitos bairros, que por localizarem-se próximos de igarapés funcionavam como esgotos a céu aberto, ocasionando a proliferação de doenças devido à falta de um sistema de água tratada que atendesse a população.

Assim, com objetivo de melhorar a qualidade da água para àquelas pessoas e proporcionar uma vida mais saudável às crianças da região, o primeiro poço foi perfurado no bairro do Novo Esperança, Zona Centro-Oeste da cidade. Depois no Pró-menor Dom Bosco, obra filantrópica que atende jovens carentes, logo em seguida no Castanho, começando pelo Centro Profissional Lanteriama e daí não parou mais.

Vendo que a proposta era boa e satisfeito por ver a alegria estampada no rosto daquela gente, que agora podia tomar água-bona, o Sr. Mondini resolver pedir recursos a Associação Lanteriama para Auxílio na Amazônia, para também, direcionar investimos para mais um projeto, pois com o maquinário que possuíam, não podiam perfurar poços muitos profundos. Com a ajuda da Associação, foram comprados novos equipamentos e, em setembro de 1983, um novo projeto surgiu: **LANTERIAMA – PROJETO ÁGUA PARA A VIDA** / Perfurações de Poços Artesianos na Amazônia.

Atualmente, o Projeto **completa 39 anos de trabalho**, levando a população das zonas: rural e urbana do Amazonas, "Água para a Vida", proporcionando uma vida digna a milhares de pessoas beneficiadas pelo Projeto Lanteriama. Hoje são mais de **trezentos poços perfurados**, tanto nas periferias de Manaus como em **Porto Velho, Manicoré, Careiro, Itacoatiara, Iranduba**, dentre outros, tudo em favor dessa gente que necessita do essencial para viver – água.

Essa é uma história que não tem um ponto final, pois se fossemos destrinchar cada viagem que o Senhor Mondini faz ao Brasil, um grandioso capítulo de generosidade, solidariedade e amor seria iniciado...



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.614.558/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LANTERIAMA PARA AUXILIO NA AMAZONIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANTERIAMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R OVIDIO GOMES MONTEIRO	NÚMERO 405	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.042-110	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIASANCOSTA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 8125-6264	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/04/2021** às **17:27:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)




“ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXILIO NA AMAZÔNIA, REALIZADA EM MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020”

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2020, às 17h30min, em sua sede social localizada em Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Ovídio Gomes Monteiro Nº 405 Casa 02 Sala B – CEP – 69042-000 – Bairro Alvorada II, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da diretoria da **ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXILIO NA AMAZÔNIA**, portadora do CNPJ – 04.614.558/0001-18, por convocação do Comitê-Central sediado em Genebra-Suíça, neste ato representado pelo senhor **Diretor Presidente - Local: NAUDERI DE SOUZA GUERREIRO**, brasileiro, amazonense, solteiro, metalúrgico, inscrito no CPF sob nº 510.156.682-91, portador do RG 1161327-0, residente e domiciliado à Rua Itaji, nº 410, bairro Alvorada II, Manaus-AM, CEP 69043-000, e-mail nauderi@hotmail.com, celular nº 92-99494-3623, o qual convidou a mim, senhor **CARLOS GUTIERREZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 643193772-49 e RG 1.477.467-4, residente e domiciliado à Rua do Amparo, n. 40 - A, Alvorada II, e-mail carlosgutierrez@hotmail.com, celular nº 99100-5400, para secretariar esta assembleia geral extraordinária, tendo em vista que o senhor **CÉLIO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG 1.672214 SSP-PR e CPF – 299405599-00, residente e domiciliado à Rua Mamori, 106 – Centro, município do Careiro – AM, encontra-se ausente para por motivos religiosos. Ato contínuo, **NAUDERI DE SOUZA GUERREIRO**, pediu-me que procedesse à leitura da “**ORDEM DO DIA**: Convocamos esta Assembleia Geral Extraordinária para votar, eleger e empossar os novos membros da diretoria da **ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXILIO NA AMAZÔNIA**, tendo em vista que, o mandato anterior da diretoria encerrou-se em 31/10/2020, como também, aprovamos o novo Código de Endereçamento Posta - CEP do endereço da Sede da **ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXILIO NA AMAZÔNIA**, que passou de 69042-000 para **69042-110** em conformidade com o Código de Endereçamento Postal dos Correios e pelo Boletim de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Manaus. Após leitura dos princípios norteadores da ordem do dia para os procedimento da eleição para a qual está Assembleia Geral Extraordinária foi convocada e em conformidade com o que preceitua os artigos 46 e 47 do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXILIO NA AMAZÔNIA**, faz-se necessário darmos início à votação, na qual os associados com direito a voto apresentaram os nomes dos candidatos para cada cargo por meio de cédula secreta. Feita a apuração dos votos, na presença de todos os componentes da Assembléia, foram reeleitos para o período de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2026 os seguintes membros: Diretor Presidente – Local foi reeleito o senhor **NAUDERI DE SOUZA GUERREIRO**, brasileiro, amazonense, solteiro, metalúrgico, inscrito no CPF sob nº 510.156.682-91, portador do RG 1161327-0, residente e domiciliado à Rua Itaji, nº 410, bairro Alvorada II, Manaus-AM, CEP 69043-000, e-mail nauderi@hotmail.com, celular nº 92-99494-3623; Diretor Tesoureiro – Local, foi reeleito o senhor **CARLOS GUTIERREZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 643193772-49 e RG 1.477.467, residente e domiciliado à Rua do Amparo, n. 40 - A, Alvorada II, e-mail carlosgutierrez@hotmail.com, celular nº 99100-5400; Diretor Secretário – Local foi reeleito o senhor **CÉLIO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG 1.672214 SSP-PR e CPF – 299405599-00, residente e domiciliado à Rua Mamori, 106 – Centro, município do Careiro – AM (Ausente da assembleia Geral Extraordinária





por motivos religiosos, porém tomou ciência do resultado e aceitou o cargo) e como Conselheiro o senhor **ROBERTO SANGALLI** – italiano, religioso, solteiro, portador do CPF – 531105602-91 e RNE – V278255U (Ausente da assembleia Geral Extraordinária por motivos religiosos, porém tomou ciência e aceitou o cargo), com relação a aprovação da alteração do CEP para **69042-110** em conformidade com o Código de Endereçamento Postal dos Correios e pelo Boletim de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Manaus, foi aprovado pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar ou a discutir, às 19:00 horas, o Senhor **NAUDERI DE SOUZA GUERREIRO** deu por encerrada a presente reunião Extraordinária. Eu **CARLOS GUTIERREZ DA SILVA**, Secretário convidado, lavrei a presente Ata, que lida, discutida e aprovada, vai por mim e pelos demais membros de direito assinada.

Manaus - AM, 20 de novembro de 2020.

NAUDERI DE SOUZA GUERREIRO
NAUDERI DE SOUZA GUEIRREIRO
 Diretor Presidente - Local

CARLOS GUTIERREZ DA SILVA
CARLOS GUTIERREZ DA SILVA
 Diretor Tesoureiro – Local

CÉLIO CARDOSO
 Diretor Secretário – Local
 (Ausente da Reunião)

ROBERTO SANGALLI
 Diretor - Conselheiro Local
 (Ausente da Reunião)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.614.558/0001-18

Razão Social: ASSOCIACAO LANTERIAMA PARA AUXILIO NA AMAZONIA

Endereço: RUA LANTERIAMA SN / CENTRO / CAREIRO / AM / 69250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2022 a 15/05/2022

Certificação Número: 2022041600565976754643

Informação obtida em 26/04/2022 09:32:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO LANTERIAMA PARA AUXILIO NA AMAZONIA
CNPJ: 04.614.558/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:03 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **836B.E0D3.DC45.38C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1161327-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2018

NOME NAUDERI DE SOUZA GUERREIRO

FILIAÇÃO LAURI DA SILVA GUERREIRO

MARIA DE NAZARE BEZERRA DE SOUZA MANAUS-AM 13/07/1975

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOB/ISSUEM MAT. 0041430155-1975-1-00287-096-0004305-81 2.OF.MAO-AM

CPF 510156682-91 RFB/PASEP 12602265022

PI036-FSR 4A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.025707:

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 22/06/2022 10:31:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 55E7CE57000A2DA8 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 510.156.682-91	Nome do declarante NAUDERI DE SOUZA GUERREIRO		Telefone
Endereço RUA ITAJI		Número 410	Complemento
Bairro/Distrito ALVORADA II	CEP 69043-000	Município MANAUS	UF AM

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/04/2022 às 22:25:44
4019905520

4019905520

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.025707:

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 22/06/2022 10:31:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 55E7CE57000A2DA8 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021

Sr(a) NAUDERI DE SOUZA GUERREIRO, inscrito no CPF sob o nº 510.156.682-91.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 26/04/2022, às 22:25:44, é:

42.23.15.93.38 - 69

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2023, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2022 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <<http://gov.br/receitafederal>>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

4019905520

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.025707:

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 22/06/2022 10:31:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 55E7CE57000A2DA8 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

19622668/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

NAUDERI DE SOUZA GUEIRREIRO

OU

CPF: 510.156.682-91

Certidão emitida em: 26/04/2022, às 11:52:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19622668

Código de Validação: DFDC 5566 4BD9 5D74 D919 51BC F74E 3D19

Data da Atualização: 26/04/2022, às 02:06:13



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

26/04/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Careiro - Amazonas
REGISTRADO

ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Comarca do Careiro – Amazonas
Francisco de Jesus Barroso da Silva – Oficial
AVN. Adail de Sá, 632 – Centro – CNPJ – 08.940.706/0001-45

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que pôr lei me são conferidas e a requerimento de parte interessada, que revendo no cartório a meu cargo o livro "A", número ("A" N.º 2) de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do Novo Estatuto da "ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXILIO DA AMAZÔNIA", datada de 28/06/2007, Protocolada sob n.º 28, e registrado sob número de ordem VINTE E OITO (28). com sede na Rua Lanteriama, s/nº, Centro, CEP 69.250-000, Município e Comarca do Careiro, Estado do Amazonas, para tanto apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda, que a citada Associação adquiriu sua **PERSONALIDADE JURÍDICA**, em virtude de sua inscrição lavrada na data de 14/01/1980, junto ao Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Manaus. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca do Careiro, Estado do Amazonas, aos vinte e nove (29) dias do mês de Agosto de dois e sete (2007). Eu, *Miltes Oliveira dos Santos*, **MILTES OLIVEIRA DOS SANTOS**, Oficial Substituta, digitei, subscrevo e assino.

Careiro/AM., 30 de Agosto de 2007.

CARTÓRIO DA COMARCA
DO CAREIRO - AM
Miltes Oliveira dos Santos
Substituta



arpenbrasil

Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.025707:

ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

**"ESTATUTO
SOCIAL
DA
ASSOCIAÇÃO
LANTERIAMA-
PARA AUXÍLIO NA
AMAZÔNIA**

"CAREIRO, AM"

REGISTRO CML DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Careiro - Amazonas
REGISTRADO



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

demais Legislações pertinentes e Regimento Interno do Comitê Central da Instituição sediado em Genebra-Suíça.

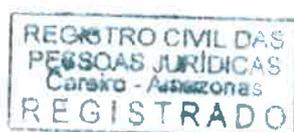
Artigo 4º.

Para atendimento das finalidades de que trata o artigo anterior, a LANTERIAMA-LOCAL envida esforços, dentro de suas especialidades e possibilidades, no sentido de:

- I – oferecer e desenvolver o ensino profissional e profissionalizante, cujo o lucro será revestido em suas finalidades estatutária;
- II - oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social através da educação moral e cívica;
- III - promover cursos, palestras e conferências;
- IV - promover e desenvolver atividades culturais;
- V - promover ações de defesa, proteção e promoção de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- VI - promover ações de defesa, proteção e de promoção da família;
- VII – promover e desenvolver ações de defesa do meio ambiente;
- VIII - dedicar-se às obras de promoção humana, beneficentes, filantrópicas, e de assistência social;
- IX - apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios, culturais, assistenciais, beneficentes e informativos;
- X – promover assistência social mediante aplicação de recursos financeiros em Entidades Benéficas por meio de Convênios e/ou Contratos Benéficos de Assistência Social;
- XI - amparar e assistir pessoas socialmente excluídas e/ou com vulnerabilidade social, por meio de auxílio financeiro e/ou material;
- XII - promover ações beneficentes e filantrópicas no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, com a concessão de gratuidades na prestação de seus serviços e na concessão de uso de seus bens móveis e imóveis;
- XIII – proporcionar à população em situação de vulnerabilidade acesso a água potável, através de perfuração de poço artesiano nas comunidades carentes.

§ 1º - Todo o processo formativo e de assistência social da LANTERIAMA-LOCAL é desenvolvido segundo os princípios contidos nos ideais filantrópicos de “PIO LANTERI”, conforme o Art. 14, parágrafo único deste Estatuto Social.

§ 2º - A LANTERIAMA-LOCAL, no atendimento de suas finalidades institucionais, pode criar e manter qualquer modalidade de Assistência Social que venha promover seus assistidos e destinatários.



[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

§ 3º - A LANTERIAMA-LOCAL pode utilizar todos os meios necessários de comunicação social ao atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 4º - O atendimento às suas finalidades institucionais se dá mediante Programas e Projetos Sociais e Assistência Social.

§ 5º - Os critérios de atendimento às suas finalidades constantes do "caput" deste artigo podem ser disciplinados em Regimento Interno e/ou Regulamento e/ou através de Normas Internas de seu Comitê Central.

§ 6º - A LANTERIAMA-LOCAL presta também serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Capítulo III – Da Ação Administrativa da LANTERIAMA-LOCAL

Artigo 5º.

Toda ação administrativa da LANTERIAMA-LOCAL na consecução de seus objetivos institucionais se caracteriza como promoção beneficente, filantrópica, assistência social, no atendimento de suas finalidades, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, suas receitas, seus ingressos, seus desembolsos e suas gratuidades.

Capítulo IV – Das Atividades-Meio

Artigo 6º.

A LANTERIAMA-LOCAL pode, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividades meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais.

Capítulo V – Da Não Discriminação de Pessoas em suas Atividades

Artigo 7º.

No exercício de suas finalidades institucionais, a LANTERIAMA-LOCAL não faz discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, gênero e condição social.



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

Capítulo VI – Dos Contratos e Convênios para o Atendimento de suas Finalidades Institucionais

Artigo 8º.

Dentro de suas possibilidades e especialidades, a LANTERIAMA-LOCAL pode firmar contratos ou convênios com outras instituições públicas ou privadas, congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 9º.

A LANTERIAMA-LOCAL pode ainda, no atendimento às suas finalidades institucionais, orientar, assessorar, conveniar e dirigir instituições que visem à assistência social.

Capítulo VII - Da Sede e Da Abrangência Administrativa

Artigo 10.

A LANTERIAMA-LOCAL tem sede no município do Careiro, Estado do Amazonas, na Rua LANTERIAMA, s/nº, no Centro (CEP-69.250-000) e pode abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades em todo o Território Nacional, se aprovado pelo Comitê Central.

Parágrafo único. O Comitê Central da Entidade tem seu domicílio em Genebra-Suíça, onde funciona seu Secretariado.

Capítulo VIII - Do Foro

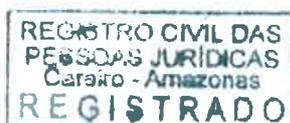
Artigo 11.

Fica eleito o foro da Comarca do Careiro, Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a LANTERIAMA-LOCAL

Capítulo IX - Da Duração

Artigo 12.

A duração da LANTERIAMA-LOCAL é por tempo indeterminado.



s

de fo



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

Capítulo X – Da Transformação, Da Cisão/Desmembramento, Da Incorporação e Da Fusão

Artigo 13.

A LANTERIAMA-LOCAL, objetivando melhores condições administrativas e no atendimento às suas finalidades institucionais, pode proceder à transformação, cisão/desmembramento, incorporação e fusão na forma da lei.

TÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO GOVERNO

Capítulo I - Da Constituição e Da Organização

Artigo 14.

A LANTERIAMA-LOCAL é organizada e constituída por pessoas físicas ou jurídicas na condição de que manifeste interesses efetivos pelos ideais filantrópicos da obra de "PIO LANTERI" e se rege pelo presente Estatuto Social, pela Legislação brasileira e subsidiariamente pelo Código de Direito Civil e Regimento Interno do Comitê Central sediado em Genebra – Suíça.

Capítulo II - Do Governo e Da Administração

Artigo 15.

A LANTERIAMA-LOCAL é governada pela ASSEMBLÉIA GERAL, do Comitê sediado em Genebra – Suíça e dirigida e administrada pelos Representantes eleitos pelos Associados.

TÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Capítulo I - Dos Associados



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA ATIVIDADE AMAZÔNIA

Artigo 16.

A LANTERIAMA-LOCAL é constituída por número ilimitado de associados devidamente inscritos no *Livro e/ou, Listagem e/ou Fichas de Associados*.

Artigo 17.

É associado da LANTERIAMA-LOCAL o Associado admitido pela Diretoria do Comitê Central sediado em Genebra – Suíça.

Capítulo II – Do Ato Jurídico da Admissão e Demissão de Associados

Artigo 18.

A admissão e demissão de associado constam na ata da reunião da Diretoria, devidamente registrada no Cartório competente.

§ 1º - O Associado pode se demitir a qualquer tempo, mediante comunicação ao Comitê Central.

Capítulo III – Da Perda da condição de Associado

Artigo 19. Perde a condição de associado, aquele que desrespeitar as normas do Regimento Interno do Comitê Central e praticar atos contrários ao Estatuto ou por pedido de exclusão.

§ 1º - Fica assegurado ao associado o direito de ampla defesa, inclusive recurso à Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão da Diretoria e do Comitê Central

Capítulo IV - Dos Direitos dos Associados

Artigo 20.

São direitos dos associados:

- I - participar das atividades da LANTERIAMA-LOCAL;
- II - participar da Assembléia Geral, se fazer representar por outro membro ou por terceiros, munidos de procuração por escrito e/ou fazer votação por correspondência;
- III - ser eleito para cargos de Diretoria;
- IV - convocarem os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por seus pares, para que possam apreciar e deliberar sobre assunto de interesse da associação.



[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

Capítulo V- Dos Deveres dos Associados

Artigo 21.

São deveres dos Associados:

- I - cumprir e respeitar o presente Estatuto Social;
- II - cumprir, respeitar e acatar as normas do Regimento Interno do Comitê Central, as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- III - dedicar-se à consecução das finalidades institucionais;
- IV - zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da LANTERIAMA-LOCAL;
- V - manter conduta ética compatível com os objetivos da LANTERIAMA-LOCAL;
- VI - contribuir, com seu trabalho e dedicação, à consecução das finalidades institucionais, sem direito a salários, indenizações ou remunerações de qualquer espécie ou natureza, a título algum ou pretexto.

Capítulo VIII – Da Não Responsabilidade pelos Encargos e Obrigações pelos Associados

Artigo 22.

Os associados não respondem solidariamente e sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da LANTERIAMA-LOCAL;

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Artigo 23.

Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da LANTERIAMA-LOCAL, a título algum ou sob qualquer pretexto.

TÍTULO IV – DO VOLUNTARIADO

Capítulo I - Do Voluntariado

Artigo 24.

Por Voluntário entende-se a pessoa física que presta serviços à LANTERIAMA-LOCAL no atendimento às suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente gratuito, sem qualquer vínculo empregatício de acordo com as



[Handwritten signature]



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.025707:

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 22/06/2022 10:31:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 55E7CE57000A2DA8 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUMENTO DA AMAZÔNIA

TÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Capítulo I - Do Conceito de Assembléia Geral

Artigo 30.

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de governo da LANTERIAMA-LOCAL.

Capítulo II - Da Constituição da Assembléia Geral

Artigo 31.

A Assembléia Geral é constituída pelos associados.

Capítulo III – Das Regras das Eleições

As Eleições são realizadas através de votações normalmente serão realizadas por aclamação ou quando aprovado e decidido em assembléia, nominais ou por escrutínio secreto, cada associado representará um voto e a aprovação se dará sempre por maioria simples

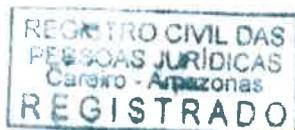
Capítulo IV - Da Convocação, Da Instalação e Do Funcionamento da Assembléia Geral

Artigo 32.

A Assembléia Geral é convocada pelo Presidente Geral do Comitê Central em Genebra – Suíça e em sua ausência ou impedimento pelo seu substituto legal.

Artigo 33.

Os associados são convocados para as Assembléias Gerais com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de edital afixado na sede da LANTERIAMA-LOCAL e por carta e/ou por e-mail.



Handwritten signature

ASSOCIAÇÃO LANTERIANA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

Artigo 34.

Em caso de urgência e relevância, o Presidente Geral do Comitê em Genebra-Suíça pode convocar a Assembléia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Artigo 35.

A Assembléia Geral deve se reunir, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente Geral do Comitê em Genebra- Suíça ou por seu substituto legal.

Artigo 36.

A Assembléia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de seus associados, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a sua maioria absoluta e, em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de menos de 1/3 (um terço) de seus associados e com votos da maioria absoluta dos presentes.

Artigo 37.

A Assembléia Geral é convocada, obrigatoriamente, pelo Presidente Geral do Comitê em Genebra- Suíça, quando requerida por 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 38.

A Assembléia Geral pode ser convocada pelo Presidente Geral do Comitê em Genebra- Suíça, quando requerida pelos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.), motivada por assunto de urgência e relevância.

Parágrafo Primeiro – Os associados podem fazer votação por correspondência

Parágrafo Segundo – Os associados podem se fazer representar na Assembléia Geral por outro membro, munido de procuração.

Artigo 39. O COMITÊ se compõe do Presidente Geral, do Secretario e do Tesoureiro e de outros cargos instituídos pelo mesmo ou pela Assembléia Geral.

Capítulo V - Do Voto de desempate nas Assembléias Gerais

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Carregó - Amazonas
REGISTRADO



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

Artigo 40.

Fica assegurado ao Presidente Geral do Comitê em Genebra- Suíça, e, em sua ausência ou impedimento, ao seu substituto legal, o voto de desempate na Assembléia Geral também designado por voto de qualidade.

Capítulo V - Das Atas das Assembléias Gerais

Artigo 41.

As atas das Assembléias Gerais são aprovadas ao termino de cada reunião e assinadas pelo Presidente Geral do Comitê em Genebra- Suíça, e/ou por seu substituto legal, pelo Diretor Secretário.

Artigo 42.

Os participantes da Assembléia Geral assinam o Livro e/ou Lista de Presenças.

Artigo 43.

As atas das Assembléias Gerais, das reuniões da Diretoria, do Conselho Local e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) podem ser feitas por processamento de dados.

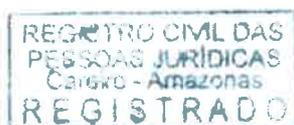
Parágrafo único. As atas de que trata o "caput" deste artigo devem ser conservadas em arquivo da LANTERIAMA-LOCAL, em ordem cronológica e podem periodicamente, ser agrupadas e encadernadas, constituindo o Livro de Atas.

Capítulo VI - Da Competência da Assembléia Geral

Artigo 44.

Compete à Assembléia Geral:

- I - cumprir o Estatuto Social;
- II - eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.);
- III - destituir os membros da Diretoria, do Conselho Local e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.);
- IV - reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
- V - aprovar as Demonstrações Contábeis e seus anexos;
- VI - aprovar o Planejamento das Atividades;
- VII - aprovar o Relatório das Atividades;
- VIII - deliberar sobre a dissolução ou extinção da LANTERIAMA-LOCAL;
- IX - deliberar sobre assuntos de interesse social.



[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO LANTERIAMANA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

Capítulo VII - Da Destituição dos Membros da Diretoria, do Conselho Local e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)

Artigo 45.

A destituição de membros da Diretoria, do Conselho Local e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) de que trata o *inciso III* do art. 48 deste Estatuto Social, somente pode ocorrer com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e favoráveis, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a sua maioria absoluta, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, conforme disposições contidas no parágrafo único do artigo 59 do Código Civil vigente.

TÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I - Da Constituição da Diretoria

Artigo 46.

A LANTERIAMANA-LOCAL é dirigida e administrada por uma Diretoria Local sem cargos vitalícios que é composto de um Presidente, do Secretário e do Tesoureiro e de outros cargos instituídos pela Assembléia Geral com aval do Comitê-Central sediado em Genebra-Suíça

§ 1º - A critério da Assembléia Geral Eletiva pode haver número maior de Diretores Conselheiros, além do previsto no "caput" deste artigo.

O Comitê Central e a Assembleia Geral, elege a diretoria do Conselho Local, que são em número de três eleitos e empossados para exercer os seguintes cargos na Diretoria:

- I - Diretor Presidente Local;
- II - Diretor Secretário Local;
- III - Diretor Tesoureiro Local.

Capítulo II - Das Regras do Conselho Local

REGISTRO CML DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Cariari - Amazonas
REGISTRADO

Handwritten signature



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

O Conselho Local – É a Unidade Administrativa da Sede Geral da Lanteriama, a qual é Dirigida por uma Diretoria- Local que se regerá pelas condições contidas neste Estatuto Social e pelas Legislações Pertinentes.

Capítulo II - Do Mandato dos Membros da Diretoria Local

Artigo 47.

O mandato do Diretor Presidente Local, Diretor Secretário Local e Diretor Tesoureiro Local é de 6 (seis) anos.

Parágrafo Único

O Mandato dos Diretores permiti a reeleição por 06 (seis) anos.

Artigo 48.

Os membros da Diretoria exercem seus mandatos até a posse dos novos membros, mesmo que vencido o período de seus mandatos.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo não pode exceder de três meses.

Capítulo III - Da Competência da Diretoria Local de Acordo com o Comitê Central

Artigo 49.

Compete à Diretoria Local :

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - dirigir e administrar a LANTERIAMA-LOCAL - Local;
- III - admitir e demitir associados, observadas as normas contidas neste Estatuto Social e Regimento Interno do Comitê Central – Genebra-Suíça;
- IV - nomear, empossar e destituir os membros do Conselho Local;
- V - comprar, vender, alienar, alugar, doar, hipotecar, onerar, gravar, doar, compromissar, dar e receber em comodato bens imóveis com autorização do Comitê-Central – Genebra-Suíça;
- VI - abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;
- VII - elaborar Diretórios, Regimentos, Regulamentos e Normas Internas Local;
- VIII - elaborar o Planejamento Econômico e Financeiro e Administrativo Anual e a Programação das Atividades - Local;
- IX - deliberar sobre assuntos de interesse social.

Capítulo IV - Da Competência Específica dos Membros da Diretoria



[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

Artigo 50.

Compete ao Diretor Presidente Local:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno do Comitê Central sediado em Genebra-Suíça;
- II - representar a LANTERIAMA-LOCAL ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- III - representar a LANTERIAMA-LOCAL nos atos de assinatura de Escrituras, de Compromissos e Contratos;
- IV - apresentar à Assembléia Geral os associados candidatos aos cargos no Conselho Local;
- VI - convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Local;
- VII - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente de qualquer membro da Diretoria Local;
- VIII - constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, prestar declarações, receber, dar quitações e substabelecer com autorização do Comitê Central sediado em Genebra-Suíça;
- IX - solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à apreciação da Diretoria Local;
- X - autorizar despesas e compromissos financeiros para manutenção Local.

Artigo 51.

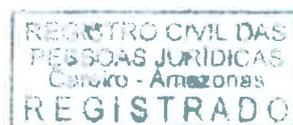
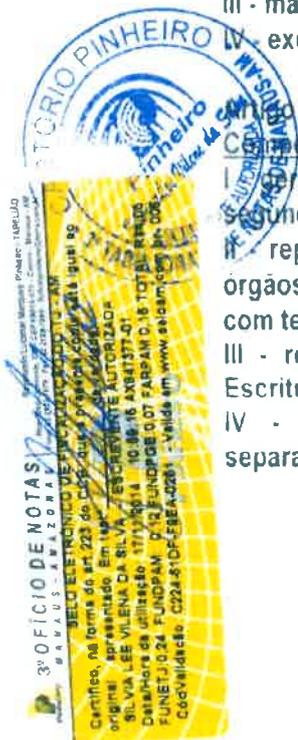
Compete ao Diretor Secretário:

- I - fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Local;
- II - cuidar do Livro e/ou Fichas e/ou Listagem de Registro de Associados Local;
- III - manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- IV - exercer as funções que lhe forem designadas pelo Diretor Presidente Local.

Artigo 52.

Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I - gerir as finanças e cuidar da administração da LANTERIAMA-LOCAL - local de acordo com as diretrizes fixadas pelo Diretor Presidente;
- II - representar a LANTERIAMA-LOCAL - Local em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
- III - representar a LANTERIAMA-LOCAL - Local nos atos de assinatura de Escrituras, de Compromissos e Contratos;
- IV - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente de qualquer membro da Diretoria;



15

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

- V - apresentar ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) - Local toda documentação contábil e fiscal, bem como as Demonstrações Contábeis quando solicitado para a sua apreciação;
- VII - prestar todas as informações contábeis e fiscais e toda documentação necessária ao trabalho do Comitê Central em Genebra - Suíça;
- VIII - receber valores e pagar despesas, encargos e compromissos;
- IX - conservar sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação contábil e fiscal da LANTERIAMA-LOCAL - Local;
- X - exercer as funções que lhe forem designadas pelo Diretor Presidente.

Capítulo V - Das Reuniões da Diretoria da LANTERIAMA-LOCAL

Artigo 53.

A Diretoria se reúne anualmente até 30 de abril de cada ano ou sempre que convocada pelo Diretor Presidente - Local ou pelo quando do exercício da presidência.

§ Único – O Coro de deliberação das reuniões é de maioria absoluta na 1ª convocação, não havendo coro, as reuniões serão deliberadas pela maioria simples das presentes.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

Artigo 54.

A aprovação de gastos e/ou dispêndios financeiros não ordinários deve constar de ata de reunião da Diretoria Local com aprovação do Comitê – Central sediado em Genebra-Suíça.

Artigo 55.

É expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar aval ou fiança em nome da LANTERIAMA - Local a favor de terceiros.

TÍTULO VII - DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (C.A.E.F.)

Capítulo I - Do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Carajás - Araxozas
REGISTRADO



10

3º OFÍCIO DE NOTAS
MARABÁ - PARÁ
SELO ELETRÔNICO DE NOTAS
Carajás, na forma do art. 225 do CCB, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA A UTILIDADE AMAZÔNIA

Artigo 56.

Compete Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.):

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - acompanhar e fiscalizar as ações administrativas da LANTERIAMA - Local;
- III - observar e cumprir as normas contidas neste Estatuto Social;
- IV - nomear, empossar e destituir os membros do Conselho Local;
- V - elaborar Diretórios, Regimentos, Regulamentos e Normas Internas;
- VI - elaborar o Planejamento Econômico e Financeiro e Administrativo Anual e a Programação das Atividades;
- IX - deliberar sobre assuntos de interesse administrativo e financeiro.

Artigo 57.

O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) é o órgão de fiscalização dos atos administrativos da diretoria.

§ 1º - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) é constituído por 2 membros designados pelo Comitê-Central sediado em Genebra-Suíça .

§ 2º - O Diretor Tesoureiro participa das reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) - Local sem direito a voto.

Capítulo II – Do Mandato dos Membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) - Local

Artigo 58.

O mandato dos Conselheiros é de 1 (hum) ano, permitida a reeleição.

Capítulo III – Das Reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)

Artigo 59.

Compete ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.):

- I - analisar e dar parecer à Assembléia Geral sobre o Balanço Patrimonial e demais Peças Contábeis;
- II - dar parecer à Assembléia Geral e/ou à Diretoria e/ou ao Conselho Local quando solicitado ou, quando julgar oportuno e necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos.
- III - dar parecer sobre Plano de Carreira e Salários;




ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

- IV - analisar e dar parecer sobre o Relatório de Atividades;
- V - analisar e dar parecer sobre o Plano de Ação de Atividades;
- VI - dar parecer à Diretoria sobre o Plano de Contas Contábil sugerido e elaborado por Contabilista;
- VII - zelar para que os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais sejam devidamente conservados em arquivos organizados.

Artigo 60.

O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) se reúne, sempre que convocado pelos seus membros e ou pelo Diretor Presidente - Local e/ou pelo Diretor Tesoureiro quando no exercício da presidência.

§ 1º - O Coro de deliberação das reuniões é de maioria absoluta na 1ª convocação, não havendo coro, as reuniões serão deliberadas pela maioria simples das presentes

Capítulo IV – Da Assessoria ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.)

Artigo 61.

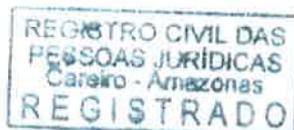
Para o exercício de suas funções, o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da lei, desde que autorizado pelo Assembleia Geral Local e/ou pelo Comitê Central, sediado em Genebra – Suíça .

TÍTULO VIII – DA(S) UNIDADES LOCAIS

Capítulo I - Da Unidade Local

Artigo 62.

Por LANTERIAMA- Local, entende-se a unidade administrativa, dirigida por uma Diretoria Local eleita e empossado pela Assembleia Geral com aval do Comitê Central, sediado em Genebra-Suíça, com autoridade autônoma, sob sua coordenação e supervisão, que pode ter denominação fantasia e que se rege pelo presente Estatuto Social.



18



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

TÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO SOCIAL**Capítulo Único - Do Patrimônio Social****Artigo 63.**

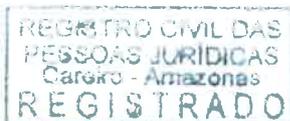
O patrimônio social da LANTERIAMA-Local é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e, por todos aqueles que vier a adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único. O patrimônio social da LANTERIAMA-Local não se constitui em patrimônio de indivíduo ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

TÍTULO X - DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO DE SEU RESULTADO POSITIVO**Capítulo I - Dos Recursos Econômico-Financeiros****Artigo 64.**

Os recursos econômico-financeiros da LANTERIAMA-Local são provenientes de:

- I - contribuições e doações de amigos da Obra e Comitê Central, sediado em Genebra-Suíça;
- II - doações dos associados, segundo Assembleia Geral;
- III - doações e legados aceitos pelo Comitê Central da obra com sede em Genebra-Suíça;
- IV - receitas decorrentes de Contratos ou Convênios de Prestação de Serviços; Contratos ou Convênios Benéficos e Filantrópicos;
- V - Auxílios, Contribuições e Subvenções dos Poderes Públicos;
- VI - doativos de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- VII - rendimentos de locação de seus bens imóveis;
- VIII - receitas decorrentes de atividades meio;
- IX - de eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

Capítulo II - Da Aplicação dos Recursos Econômico-Financeiros

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

deste Estatuto Social, a LANTERIAMA-Local, em sua ação beneficente e filantrópica, pode conceder Gratuidades, integrais e/ou parciais, na prestação de seus serviços educação profissional e/ou assistenciais e/ou de comunicação social e na concessão de utilização de seus bens móveis e imóveis, com avaliação de seus valores econômicos e monetários, objetivando a promoção de seus assistidos, destinatários e da coletividade, em vista do bem comum.

Parágrafo único. Todas as gratuidades concedidas pela LANTERIAMA-Local a seus assistidos e destinatários, mesmo aquelas que não sejam reconhecidas pelos órgãos públicos, devem ter seus custos econômicos e/ou financeiros apurados e avaliados e devidamente contabilizados, com a finalidade de apresentar a seus associados, à sociedade e ao governo, todas suas ações beneficentes, filantrópicas e de assistência social desenvolvida no cumprimento de suas finalidades institucionais

Capítulo II – Da Concessão de Gratuidades

Artigo 71.

As gratuidades em seus serviços de educação profissional e/ou de assistência social e promoção social e/ou de comunicação social e na utilização de seus bens móveis e imóveis são concedidas pela LANTERIAMA-Local de acordo com sua capacidade, mediante critérios de aferição da necessidade sócio-econômica e financeira de seus assistidos e destinatários, bem como através de outros critérios que sejam importantes para o atendimento de suas finalidades.

Capítulo III – Do Gerenciamento das Gratuidades

Artigo 72.

A LANTERIAMA-Local deve manter organizado o gerenciamento de suas gratuidades, tendo estes benefícios beneficentes e filantrópicos devidamente controlados por Planilhas e Relatórios.

Parágrafo único. O gerenciamento de gratuidade a ser concedida pela LANTERIAMA-Local pode ser acompanhado, assistido, assessorado por Assistente Social e por outros técnicos e profissionais qualificados.

TÍTULO XII - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Capítulo I - Da Escrituração Contábil

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Caralho - Amazonas
REGISTRADO



3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS

BELO ELETRÔNICO DE REGISTRAÇÃO DO CARALHO
original, apresentado em 18/11/2022, às 10h14m, para registro em 18/11/2022, às 10h14m, no Livro 10000, Folha 00000, do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, em nome de SILVIA LEE VILENA DA SILVA, ELETORANTE AUTORIZADA
Data/Hora de emissão: 17/11/2024 10:18:00 A1667373-09
FUNET/024 - FUNDPAIM 1074 FUNDOPGE 007 PAMPAN 16 70744 - R14 06
Código de Verificação: 2878.A039-85FCD-0903 - Valido em www.seaam.com.br - 006



ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA AUXÍLIO DA AMAZÔNIA

Artigo 73.

A LANTERIAMA-Local mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Artigo 74.

A contabilidade tem como suporte técnico, Plano de Contas elaborado por Contabilista, que atenda as atividades de educação, de cultura, de comunicação social e de assistência social, com observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade, apreciado pelo Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) e aprovado pela Diretoria Local e Comitê Central, sediado em Genebra-Suíça.

Capítulo II – Das Normas Contábeis

Artigo 75.

As receitas e despesas devem ser reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial os Princípios da Oportunidade e da Competência.

Artigo 76.

Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas e despesas, *superávit* ou *déficit*, de forma segregada, quando identificáveis por tipos de atividades desenvolvidas pela LANTERIAMA-Local.

Artigo 77.

O valor do "*superávit*" e/ou "*déficit*" do exercício deve ser registrado na conta "SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO" e/ou "DÉFICIT DO EXERCÍCIO" enquanto não aprovado pela Assembleia Geral e após a sua aprovação, deve ser transferido para a conta "PATRIMÔNIO SOCIAL".

Capítulo III – Das Notas Explicativas

Artigo 78.

As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (C.F.C.) e em cumprimento às normas legais.

Parágrafo único. As Notas Explicativas fazem parte integrante das



[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO LANTERIAMA PARA A ÚNICA DA AMAZÔNIA

Demonstrações Contábeis.

Capítulo IV - Do Balanço Patrimonial e Das Demais Demonstrações Contábeis e Financeiras

Artigo 79.

Anualmente, em 31 de dezembro é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis exigidas em lei.

Artigo 80.

A Diretoria Local deve submeter ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.), ao Comitê Central, sediado em Genebra-Suíça e Assembleia Geral as seguintes Demonstrações Contábeis:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Demonstração do Superávit ou Déficit;
- III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Social;
- IV - Demonstração das origens e Aplicações dos Recursos;
- V - Notas Explicativas;

Parágrafo único. A Diretoria Local deve apresentar também ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) e para a Assembleia Geral, junto com as peças contábeis de que trata o "caput" deste artigo, o Relatório de suas Atividades elou Balanço Social e seu Plano de Ação de Atividades.

Capítulo V – Da Auditoria Interna

Artigo 81.

A LANTERIAMA-Local, pode, se julgar necessário e oportuno, a critério da Assembleia Geral e/ou da Diretoria, manter serviços de auditoria interna.

Capítulo VI – Da Auditoria Externa Independente



21

Handwritten signature



Capítulo I - Da Dissolução ou Extinção

Artigo 85.

A dissolução ou extinção da só pode ser deliberada pela Assembleia Geral e por proposta da Diretoria.

Artigo 86..

Para a dissolução ou extinção da LANTERIAMA-Local todos os associados são convocados por escrito e individualmente e ainda, através de Edital publicado em Jornal de Circulação, com aprovação do Comitê Central – sediado em Genebra-Suíça..

Capítulo II - Da Destinação do Patrimônio em caso de Dissolução ou Extinção

Artigo 87.

No caso de dissolução ou extinção da LANTERIAMA-Local, o seu patrimônio é destinado para entidade congênera ou afim dotada de personalidade jurídica, sem fins econômicos e lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (C.N.A.S.) e no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme for deliberado pela Assembleia Geral e Comitê Central, sediado em Genebra-Suíça.

Capítulo III - Do Destino do Patrimônio Social a uma Instituição Pública

Artigo 88.

Na falta de instituição beneficente de assistência social congênera ou afim, de que trata os artigos anteriores, o remanescente de seu patrimônio social é destinado para instituição pública, que contemple as mesmas finalidades institucionais da LANTERIAMA-Local.

TÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I1 – Da Interpretação do Estatuto Social nos Casos Omissos ou Duvidosos

Artigo 89

Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria e cabe recurso à Assembleia Geral.

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Careiro - Amazonas
REGISTRADO

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO LANTERINAMA PARA A UINHO DA AMAZONIA



Capitulo III – Da revogação do Estatuto Social anterior e Das Disposições Contrárias

Handwritten signature

Artigo 90.

O presente Estatuto Social revoga o Estatuto Social anterior e as disposições contrárias e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Careiro, Amazonas, 28 de junho de 2007



Handwritten signature
Diretor Presidente-Local

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS
DA COMARCA DO CAREIRO - AMAZONAS
REGISTRO DE PESSOAS DE JURÍDICAS
Protocolado no Livro Nº 4-2 às fls. 01
sob. Nº de ordem 06 *Registrei*
no Livro Nº A às fls. 28 sob. o Nº de
Ordem 28
O referido é verdade; Dou fé.
Careiro (Am), 30 de 08 de 2007



CARTÓRIO DA COMARCA
DO CAREIRO - AM
Miltes Oliveira dos Santos
Substituta





Associação Lanteriama Para Auxílio Na Amazônia
LANTERIAMA – PROJETO ÁGUA PARA A VIDA
 Perfurações de Poços Artesianos na Amazônia

Visita a Comunidades do Médio Amazonas

Iniciamos o exercício de 2019, com visitas às comunidades do médio Amazonas, onde encontram-se as Comunidades: Bom Jesus, Monte Sinai, Nova Esperança, São João, Ebnézer do lago do Paracuúba, Nossa senhora do Perpétuo Socorro da terra preta, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Paraná da Eva.

Seguimos em direção da rodovia AM 010 (Manaus – Itacoatiara), onde percorremos 152 KM até chegar na entrada do ramal Bom Jesus, após isso, entramos no ramal, e percorremos mais 3km até chegar no Centro Comunitário da **Comunidade Bom Jesus**, esta comunidade possui cerca de 160 pessoas, hoje o fornecimento de água desta é através de um pequeno poço artesiano particular de 30m 6” pol. da igreja Assembleia de Deus do local, que é cobrado uma taxa de R\$ 30,00 para utilização de água do mesmo, e aqueles que não tem a condição de pagar esta taxa, utilizam da água dos igarapés.

A partir desta comunidade percorrem-se mais 15 km do mesmo ramal até chegar na **Comunidade Monte Sinai**, onde seu acesso pode ser tanto pelo ramal bom jesus, quanto por acesso fluvial. Comunidade composta de 270 famílias, em média 1.080 pessoas, e seu único fornecimento de água é o rio que os cercam.

Após a Comunidade Monte Sinai, percorremos o equivalente a 10 min em uma lancha cedida e guiada pelo Sr. Daniel para chegarmos a **Comunidade Nova esperança**, onde residem dentro da dela cerca de 198 pessoas, dentre elas 36 crianças. Onde sua fonte de consumo de água é através do rio e cacimbas próximas.

Seguimos viagem para a **Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, que fica a 15 min da comunidade anterior, e fica localizada na margem do **Rio Paraná da Eva**, é uma região de várzea, composta diretamente por 65 famílias, sua fonte de abastecimento de água são cacimbas e água do rio.

Seguimos por mais cerca de 20 min até a **Comunidade Social São João**, que é composta por 250 pessoas, sendo elas 70 crianças, o fornecimento de água é somente a do rio e cacimbas, seu acesso pode ser tanto pelo fluvial quanto pelo Ramal do Novo Remanso que fica nas proximidades.

Depois seguimos para a **Comunidade EBENEZER** que fica localizada no lago do Paracuúba, comunidade que também tem acesso fluvial e por ramal, o mesmo que dá acesso a comunidade São João, esta é uma comunidade nova onde sua sede ainda se encontra em construção, mas que já habitam em seu entorno uma média de 330 pessoas, sendo ela 100 crianças, seu consumo de água se dá pela água do lago.

Por fim, seguimos para a **Comunidade de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro** que fica localizada a margem esquerda do Rio Preto da Eva, é composta por em média 100 famílias e 60 crianças, sua fonte de água também são o rio e cacimbas.

Vale ressaltar que o acesso fácil a essas comunidades, em especial a **Comunidade Nova Esperança**, só se dá no período de cheia daquele local, que segundo os moradores se encerra no final do mês de agosto.

Todas estas comunidades, se dispuseram a contribuição de:



- 500 Litros de diesel
- 5m³ de seixo
- Alimentação e moradias para os operadores
- 02 (dois) voluntários para auxílio na perfuração
- Balsa para logística do equipamento e pessoal
- Mureta para distribuição de água

Relatório fotográfico das comunidades

Associação dos Moradores da Comunidade Bom Jesus



Rua Ovídio Gomes Monteiro, nº 405 casa 02 sala B - Aborada II Cep: 69042-000 Manaus - Am





Associação Lanteriama Para Auxílio Na Amazônia
LANTERIAMA – PROJETO ÁGUA PARA A VIDA
Perfurações de Poços Artesianos na Amazônia

Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade Monte Sinai



Rua Ovídio Gomes Monteiro, nº 405 casa 02 sala B – Alvorada II Cep: 69042-000 Manaus - Am





Associação Lanteriama Para Auxílio Na Amazônia
LANTERIAMA – PROJETO ÁGUA PARA A VIDA
Perfurações de Poços Artesianos na Amazônia

Associação De Moradores E Agricultores Da Comunidade Nova Esperança



Rua Ovídio Gomes Monteiro, nº 405 casa 02 sala B – Alvorada II Cep: 69042-000 Manaus - Am



ÁGUA PARA A VIDA **Lanteriama**

Associação Lanteriama Para Auxílio Na Amazônia
LANTERIAMA – PROJETO ÁGUA PARA A VIDA
Perfurações de Poços Artesianos na Amazônia



Associação de Agricultores e Moradores Rurais da Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Paraná da Eva



Rua Ovidio Gomes Monteiro, nº 405 casa 02 sala B – Alvorada II Cep: 69042-000 Manaus - Am





Associação Lanteriama Para Auxílio Na Amazônia
LANTERIAMA – PROJETO ÁGUA PARA A VIDA
Perfurações de Poços Artesianos na Amazônia



Rua Ovídio Gomes Monteiro, nº 405 casa 02 sala B – Alvorada II Cep: 69042-000 Manaus - Am





Associação Lanteriama Para Auxílio Na Amazônia
LANTERIAMA – PROJETO ÁGUA PARA A VIDA
Perfurações de Poços Artesianos na Amazônia



Rua Ovídio Gomes Monteiro, nº 405 casa 02 sala B – Alvorada II Cep: 69042-000 Manaus - Am





Associação Lanteriama Para Auxílio Na Amazônia
LANTERIAMA – PROJETO ÁGUA PARA A VIDA
Perfurações de Poços Artesianos na Amazônia

Comunidade Social São João



Rua Ovidio Gomes Monteiro, nº 405 casa 02 sala B – Alvorada II Cep: 69042-000 Manaus - Am





Associação Lanteriama Para Auxílio Na Amazônia
LANTERIAMA – PROJETO ÁGUA PARA A VIDA
Perfurações de Poços Artesianos na Amazônia

Associação dos produtores rurais EBENEZER



Rua Ovidio Gomes Monteiro, nº 405 casa 02 sala B – Alvorada II Cep: 69042-000 Manaus - Am





Associação Lanteriama Para Auxílio Na Amazônia
LANTERIAMA – PROJETO ÁGUA PARA A VIDA
Perfurações de Poços Artesianos na Amazônia

Associação de desenvolvimento Comunitário da comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Rio Preto da Eva



Manaus/ AM, 02 de janeiro de 2021

Nauderi de Souza Guerreiro
NAUDERI DE SOUZA GUERREIRO
Diretor Presidente

Rua Ovídio Gomes Monteiro, nº 405 casa 02 sala B – Alvorada II Cep: 69042-000 Manaus - Am



Documento 2022.10000.00000.9.025707
Data 22/06/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2022.10000.00000.9.025707

Origem

Unidade: DEP. ABDALA FRAXE
Enviado por: ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR
Data: 22/06/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI UTILIDADE PÚBLICA.